

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° 688/2003

“Autoriza o Executivo a fornecer Transporte a Estudantes e contratar profissional para ministrar curso na área da Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o fornecimento de transporte a estudantes dos cursos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Radiologia e semelhantes, os quais deverão comprovar matrícula para serem assistidos e se necessário for, contratar profissional para ministrar o curso na área específica de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Contrato com Terceiros tanto para ministrar as aulas quanto para o transporte ou ainda, usar veículos da Municipalidade, se necessário.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da rubrica orçamentária a saber:

050006.1030100202.026.3.3.90.36.000 - Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social

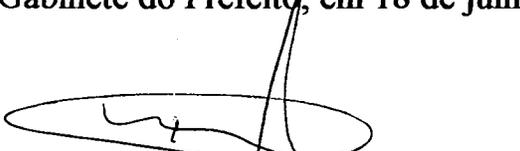
050006.1030100202.026.3.3.90.39.000 - Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2003.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal em Exercício